



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**

9ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 - SRP

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2025, às 10h, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Maricá, reuniram-se, sob a coordenação da Pregoeira THATIA CORRÊA SCHMILDT, os membros: Marcos Assumpção Andrade, Otavio Henrique Silva Salgado Filho, Djalma Alves da Silva, Giovanni Barboza Xavier e Nathália Coelho da Costa Borges, para proceder a continuação da sessão do Pregão Presencial n.º 19/2023, autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa. Retornaram a sessão as seguintes empresas: **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Eduardo da Silva Azevedo, **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, representada pela Sr.ª Natalia de Castro Coam, **WV10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, representada pela Sr.ª Tais Almeida de Oliveira Esposito, **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, representada pelo Sr. Rener Godinho, **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**, representada pelo Sr. Gabriel Pereira Rodrigues, informa-se que foi dado vista no documento de identificação do representante da empresa. Dando início ao certame, cabe informar a ocorrência de interposição de recursos pelas empresas participantes, conforme se passa a expor: empresa **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, sob o Processo Administrativo n.º 3433/2025, o qual foi julgado indeferido; empresa **WV10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, sob o Processo Administrativo n.º 3434/2025, o qual foi julgado indeferido e pela empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, sob o Processo Administrativo n.º 3555/2025, o qual foi julgado deferido parcialmente, sendo acolhido o argumento de que a empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** utilizou, de forma equivocada, Convenções Coletivas Trabalhistas diversas durante o preenchimento de sua planilha de custos, sendo tal prática não admitida pelo edital do certame e pela legislação que disciplina o tema. Por essa razão, se faz necessária a retificação da planilha de custos da empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. No que tange o argumento de que foi utilizado salário maior do que o previsto na CCT, cumpre esclarecer que não há qualquer óbice a sua utilização, sendo apenas vedada a indicação de valor menor do que o estipulado na CCT. Diante do exposto, a pregoeira do município de Maricá, no uso de suas atribuições, com fundamento no princípio da autotutela, resolve retroagir seus atos, a fim de realizar o previsto no subitem 11.9.5 do edital, em prol de sanar as inconsistências verificadas na proposta da empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, conforme consignado no recurso administrativo interposto pela empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**. Dito isso, foi solicitado à empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** a apresentação de sua planilha de custos retificada, indicando apenas uma Convenção Coletiva de Trabalho. Informa-se que será concedido prazo de 24h

para a referida empresa apresentar a documentação solicitada, sendo encerrado o prazo concedido, no dia 26.03.2025, às 11h. Desse modo, a continuação do certame ficará agendada para o dia 27.03.2025, às 10h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de apoio e Licitantes presentes.

THATIA CORRÊA SCHMILDT
Pregoeira

Maricá, 25 de março de 2025.

Membros Da Equipe De Apoio	
Otavio Henrique Silva Salgado Filho	Djalma Alves da Silva
Marcos Assumpção Andrade	Nathalia Coelho da Costa Borges
Giovanni Barboza Xavier	
EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES	
MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , representada pelo Sr. Eduardo da Silva Azevedo	
SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA , representada pela Sr. ^a Natalia de Castro Coam	
WV10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA , representada pela Sr. ^a Tais Almeida de Oliveira Esposito	
ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA , representada pelo Sr. Renner Godinho	
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA , representada pelo Sr. Gabriel Pereira Rodrigues	